

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

- LEI MUNICIPAL N° 819/2010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010 -

AUTORIZA A ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS JUNTO À RGE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MATEUS CENCI, Prefeito Municipal de União da Serra, em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo Munciipal autorizado a assumir a responsabilidade financeira para pagamento de débitos de energia elétrica para com a RGE-Rio Grande Energia S/A, decorrente do uso de imóvel locado de terceiro e cedido para a Brigada Militar local, conforme convênio autorizado pela Lei Municipal n° 478/2003, de 08 de agosto de 2003.
- Art. 2° A conta referida no artigo 1° desta Lei se refere à unidade consumidora de n° 5147155-8, cujo imóvel é de propriedade do Sr. *Alceu Antonio Magrin*, que se encontrava locado para o Município e cedido para a Brigada Militar, sendo que o débito é originário ao tempo da vigência do contrato de locação.
- Art. 3° O débito atual é de R\$ 5.090,82 (cinco mil, noventa reais e oitenta e dois centavos), podendo ser alterado com a inclusão dos acréscimos decorrentes da correção monetária e juros incidentes até a época do efetivo pagamento.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA – RS, 12 DE FEVEREIRO DE 2010.

LUIZ MATEUS CENCI PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI Secretário Municipal Da Administração A Presente Lei Permanecerá Afixada no Quadro Mural Da Prefeitura Municipal em lugar público visível Pelo Período de 12 à 27.02.2010